

LEI MUNICIPAL Nº 467/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo:

05	- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0106	- DESENV. E PLANEJAMENTO RURAL	
2031	- INCENTIVO A EXT. RURAL E RS RURAL	
3390.36.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física	
3390.36.0100	- Autônomos	R\$ 2.900,00
3390.13.0000	- Obrigações Patronais	
3390.13.0100	- INSS Sobre Contratos de Serviços	R\$ 600,00

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05	- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	

20.601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0106	- DESENV. E PLANEJAMENTO RURAL	
2031	- INCENTIVO A EXT. RURAL E RS RURAL	
3390.32.0000	- Material de Distribuição Gratuita	R\$ 8.500,00
20.122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
20.122.0016	- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2025	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.1100	- Serviços Manut. Prédios, Equip. e Instalações	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais e Suplementares de que tratam o Art. 1º e 2º, os decorrentes da seguinte dotação orçamentária abaixo:

05	- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
17	- SANEAMENTO	
17.511	- SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
17.511.0079	- SANEAMENTO GERAL	
2023	- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	
3390.39.1600	- Serviços de Energia, Água e Esgoto	R\$ 1.000,00
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0092	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
1006	- AQUISIÇÃO VEIC. MAQ. P/ PATRULHA AGRÍCOLA	
4490.52.0000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.0100	- Reserva de Contingência cf. Art.	R\$ 2.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 23 DE JULHO DE 2003.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração